# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

Fl Nº 02
PROC Nº 2164/11

MENSAGEM Nº 062 - DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Referida abertura de crédito será destinada à implantação do Programa de Inclusão Digital, referente à convênio firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 07/JUL/2011 10:25 00006900

CM - 71

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº PG 64/11

**Projeto de Lei nº ~~062~~ 64 - de 27 de junho de 2011.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º**.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-102.000,00 (cento e dois mil reais)**, destinado à implantação do programa de inclusão digital, referente a convênio firmado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02.07.01.12.361.0150.1.056 – 4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente.R$- 102.000,00
Total.....R$- 102.000,00

**§ Único** - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

**Art. 2º** - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o grupo de Transferências Correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: ELSON N. BUZINARO 07/JUN/2011 10:25 00006500